



**Pregão Presencial Nº 00005/2017 - Data: 08 de junho de 2017 às 09:00**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 000908/2017**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0069/2017, torna público que no **dia 08 de junho de 2017 às 09:00**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO ATENDER OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO LOTE (MENOR PREÇO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e tudo em conformidade com o Processo 000908/2017.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: PREGÃO PRESENCIAL**

**DIA: 08 de junho de 2017**

**HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 (horário de Brasília/DF)**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00**

**HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame**

**Local de Protocolo: Setor de Protocolo**

**ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.**

**1. DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO ATENDER OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

**2. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.**

2.1 - Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:

**2.1.1 - NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

**2.1.2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados no setor de licitação.**



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

**Envelope A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

### **ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2017  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

### **ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2017  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

### **ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2017  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

2.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

2.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes.**

2.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

2.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- 3.2.1 -** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 -** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3 -** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 -** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5 -** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.6 -** Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
- 3.2.7 -** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

### **3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 3.3.1 -** A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, dentro do último exercício financeiro, ou seja, a partir de **02 de maio de 2017**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.
- 3.3.2 -** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame. ,
- 3.3.3 -** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 -** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- 4.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.
- 4.3 -** O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:
  - 4.3.1 -** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
  - 4.3.2 -** Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3.3** - Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **dos sócios da licitante**.

**4.3.4** - Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);

**4.3.5** - Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.

**4.3.6** - Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma);

**4.3.7** - Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **do representante**;

**4.4** - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**4.5** - Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.6** - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.

**4.7** - A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

## **5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO**

**5.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE (MENOR PREÇO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**), portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

**5.1.1** - Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irredutível, contendo até duas casas decimais, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

**5.1.2** - Conter o preço da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada e o desconto especificado em percentuais, sem casas decimais, sobre a tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante dos EQUIPAMENTOS em vigor à data da proposta.

**5.1.2.1** - Para fins de apuração do valor final de cada lote proposto, as cotações para mão de obra/hora e para desconto sobre peças e acessórios deverão ser expressos em números inteiros de acordo com o modelo Anexo I, e exemplo apresentado, meramente explicativo quanto à forma de apresentação das propostas e lances.

**5.1.3** - Para formulação do preço da hora trabalhada, deverão ser tomados como base os

tempos-padrão de reparos constantes do manual do fabricante dos equipamentos a serem reparados;

**5.1.4** - Nas propostas oferecidas para cada lote deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, transportes, fretes, deslocamentos, mão-de-obra e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Pregão.

**5.1.5 - INDICAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA**, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "**conforme o edital**". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

**5.1.6** - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

**5.1.7** - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

**5.1.8** - Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.1.9 - Não será aceito subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste edital.**

**5.1.10 – A empresa Licitante deverá constar na Proposta - Declaração de que só utilizará peças componentes e acessórios originais, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantidas pela montadora dos respectivos EQUIPAMENTOS.**

**5.1.11 - A empresa Licitante deverá constar na Proposta - Declaração de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que estes serão utilizados na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde, observando as obrigações contidas no Termo de Referência em anexo.**

**5.1.12 - A empresa Licitante deverá constar na Proposta - Declaração se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pela montadora, quando da assinatura do Contrato.**

**5.1.13 - A empresa Licitante deverá constar na Proposta - Declaração oferecendo a seguintes garantia para os serviços e peças:**

a) Serviço e peças utilizadas no motor, caixa de velocidade, transferência e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

b) Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

c) No ato da devolução dos EQUIPAMENTOS, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

d) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

**5.1.14 - O prazo de execução dos serviços será o estipulado na tabela de tempo padrão e indicado em orçamento específico para cada caso, devendo a licitante vencedora atender prontamente as requisições do Fundo Municipal de Saúde.**

**5.1.15 - As propostas deverão apresentar preços compatíveis com o mercado, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.**



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

**5.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

**5.3** Caso os serviços não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

**5.4** - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**5.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.

**5.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.7** - **A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**5.8** - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

**5.9** - Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO LOTE (MENOR PREÇO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**), respeitada a fase de lances.

**6.1.1** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

**6.2** - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

**6.3** - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.3.1** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**6.4** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**6.4.1** - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Espírito Santo**

**6.5** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**6.6** - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

**6.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

**6.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

**6.8** - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.8.1** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.8.2** - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.9** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO LOTE (MENOR PREÇO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

**6.10** - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.

**6.12** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

**6.12.1** - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.13** - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

**6.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**6.15** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

**6.16** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**6.17** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

## **7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTA EDITAL.**

### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.2.2** Apresentação de capital registrado, no montante igual ou superior a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

### **7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.2.** Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**7.2.3.3.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

**7.2.3.4.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**7.2.3.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.2.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

#### **7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral**

**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.4.2** Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

#### **7.2.5 - Qualificação Técnica**

**7.2.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

**7.2.5.2** - Apresentação de LICENÇA AMBIENTAL emitida pelo órgão competente..

#### **7.2.6 - Declarações**

**7.2.6.1.** Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

**7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

**7.2.6.3.** Declaração que dispõe de funcionários qualificados, bem como equipamentos em bom estado de conservação e uso para realização dos trabalhos solicitados.

**7.3** - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**7.4** - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**7.5** - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

**7.6** - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

**7.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



**7.8** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

**7.9** - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**7.10** - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**7.11** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

**7.12** - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.13** - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

**7.14 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.**

## **8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**8.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

**8.1.1** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.1.2** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.1.3** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**8.1.4** - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**8.2** - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

**8.3 - impugnação:**

a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.

## **9. DOS SERVIÇOS**

**9.1 -** A prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores, compreendendo: a) Serviços mecânicos, inclusive serviços de sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica de suspensão, de escapamento, alinhamento, balanceamento, troca de anéis vedadores, lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc. e serviço de retifica de motor; b) Serviços de funilaria; c) Serviços pintura; d) Serviços elétricos/eletrônicos; e) Serviços de vidraçaria; f) Serviços de tapeçaria; g) Serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros; h) Fornecimento de peças de reposição (novas – primeiro uso), genuínas e quaisquer acessórios e componentes necessários; veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade por um período de 12 meses.

**9.2 - O objeto não está limitado à frota atual no anexo I, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem a integrar o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.**

**9.3 -** O instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período em conformidade com o disposto no **ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93**.

**9.5 -** As horas de serviços são estimativas para fins de elaboração de proposta, podendo haver variação de acordo com a real necessidade para cada veículo, mediante justificativa circunstancial a ser apresentada pela Contratada, na hipótese de ser necessário utilizar-se do tempo máximo previsto na tabela, bem como na eventualidade de ser necessária, a utilização de tempo superior ao previsto na tabela da **ASSORVES – ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTO/IMPLEMENTOS A SER(EM) REPARADOS**.

## **10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:**

**10.1 –** Os **SERVIÇOS PREVISTOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA FROTA DE VEÍCULOS REALIZAR-SE-ÃO NAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, expedida pelo Município.

**10.2 -** O fornecimento será realizado de forma **PARCELADA (CONTINUA E FRACIONADA)**.

**10.3 -** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

**10.5 -** O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.



**10.6** - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**10.7** - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

**10.8** - A fiscalização dos serviços, objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

## **11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DOS MATERIAIS**

**11.1** A contratada deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Serviço e peças utilizadas no motor, caixa de velocidade, transferência e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

**11.2** No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**11.3** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**12.1** - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

### **12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.1.1** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

**12.1.1.2** - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

**12.1.1.3** - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

**12.1.1.4** - Manter pessoal especializado para a execução dos serviços, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições;

**12.1.1.5** - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais

complementações do Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordem de Serviço e Fornecimento pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas seja necessário à perfeita execução dos serviços;

**12.1.1.6** - Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

**12.1.1.7** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedro Canário, todos os aparelhos, instalações, básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc. necessários para a completa realização dos serviços objetos da presente licitação devendo ser no mínimo semelhante a seguinte configuração:

**12.1.1.8** Elevador automotivo;

**12.1.1.9** Compressor de alta pressão com filtro;

**12.1.1.10** Equipamento para mapeamento de injeção eletrônica (motores a álcool, gasolina e diesel), limpeza e análise de bicos injetores;

**12.1.1.11** Equipamentos de alinhamento e balanceamento de rodas de veículos leves;

**12.1.1.12** Vagas disponíveis para reparos dos veículos do Contratante;

**12.1.1.13** Caminhão prancha para transporte dos veículos leves para a oficina credenciada, limitando-se a uma distancia em 150 (cento e cinquenta) quilômetros.

**12.1.1.14** A empresa vencedora deverá ter veículo de apoio para atendimento móvel e campo.

**12.1.1.15** - Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

**12.1.1.16** - Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

**12.1.1.17** - Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de ate 08 (oito) horas úteis;

**12.1.1.18** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**12.1.1.19** - Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;

**12.1.1.20** Os **SERVIÇOS PREVISTOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA FROTA DE VEÍCULOS REALIZAR-SE-ÃO NAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, expedida pelo Município.

**12.1.1.21** - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este **MUNICÍPIO**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**12.1.1.22** - Fornecer todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, plano de manutenção recomendados



pelo fabricante, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

**12.1.1.23** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direito ou indiretamente, a este **MUNICÍPIO**, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do **CONTRATO**.

**12.1.1.24** - Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à terceiro, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

**12.1.1.25** - Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas.

**12.1.1.26** - Para os montantes das peças a serem trocadas, à Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Pedro Canário, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data de apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.

**12.1.1.27** - Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança visto trata-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres de ação da chuva, vento, poeira, granizo, e demais intempéries.

**12.1.1.28** - Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificado de entidades reconhecidas pelo **SENAI, MONTADORAS DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS**, etc.

**12.1.1.29** - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

**12.1.1.30** - Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

**12.1.1.31** - O teste veicular de veículos caracterizados, realizado em logradouro publico feito pela Contratada, somente poderá ocorrer com autorização do Órgão Gestor.

**12.1.1.32** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

**12.1.1.33** - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o **ARTIGO 70, DA LEI Nº 8.666/1993**.

**12.1.1.34** - Executar o serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retifica de motor e 08 (oito) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, podendo este prazo ser acrescido, conforme entendimento com o Setor Responsável. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) hora, limpo internamente, lavado externamente.

**12.1.1.35** - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas, e seus respectivos

códigos que serão verificados pelo fiscal de contrato especialmente designado pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**.

**12.1.1.36** - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis a conferência pelo fiscal do contrato.

**12.1.1.37** - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**12.1.1.38** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

**12.1.1.39** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**12.1.1.40** - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

**12.1.1.41** - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

**12.1.1.42** - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

**12.1.1.43** - Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**12.1.1.44** - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

**12.1.1.45** - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

**12.1.1.46** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**12.1.1.47** - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

**13.1.1 - Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

**13.1.2 - Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**13.1.2.1** As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**13.1.3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**13.2** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**13.3** Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**13.3.1** O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e será a cargo da Secretaria requisitante, conforme seguinte dotação orçamentária.

Ficha: 000065

Órgão: 090000 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 090100 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0009 – Saúde Para Todos

Projeto/Atividade: 2.053 – Manutenção Da Frota De Veículos

Elemento De Despesa: 33903000000 – Material De Consumo

Fonte De Recurso: 12010000 – Recursos Próprios – Saúde

Ficha: 000067

Órgão: 090000 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 090100 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0009 – Saúde Para Todos

Projeto/Atividade: 2.053 – Manutenção Da Frota De Veículos

Elemento De Despesa: 33903900000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 12010000 – Recursos Próprios – Saúde

#### **15. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

**15.1** A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.2** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**16.2** Para fins de apuração do valor a ser pago pela mão de obra, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparo constantes da **TABELA TEMPÁRIA da ASSORVES – ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTO/IMPLEMENTOS A SER(EM) REPARADOS;**

**16.3** Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças **SIMILARES** deverá a proponente vencedora **APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS)**



**ORÇAMENTO PRÉVIOS**, das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no balcão das revendas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que serão **apreciados e autorizados ou não pelo ÓRGÃO GESTOR**.

**16.4** Para fins de apuração de valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças **ORIGINAIS** prevalecerá o valor da tabela de preços ao consumidor praticado nas concessionárias autorizadas pelos fabricantes das peças a serem substituídas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que será **apreciado e autorizado ou não pelo ÓRGÃO GESTOR**.

**16.5** Para a execução dos serviços (fornecimento de peças), o contratado deverá apresentar os orçamentos baseados nas tabelas de preços dos veículos/marcas relacionados.

**16.6** A NOTA FISCAL ELETRONICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**16.7** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a Administração, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**16.8** A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe for devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**16.9** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA devesse manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

**16.10** No texto da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato, (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

**16.11** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

**16.12** Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/97 e alterações.

**16.13** A nota fiscal/Fatura deverá ser entregue no setor de liquidação acompanhada de orçamento prévio autorizado pelo setor competente.

**16.14** Juntamente com a NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, a Contratada deverá entregar um Relatório de peças substituídas, indicando a quantidade, marca, valor e a relação do serviço prestado em cada veículo.

**16.15** Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



## **Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo**

**17.2** - A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.

**17.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.4** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**17.5** - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

**17.6** - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**17.7** - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**17.8** - Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através **E-mail** [licitação@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br) **<mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br>**.

**17.8.1** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.9** - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**17.10** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

**17.13** - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

**17.14** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de qualquer outro.

**17.15** - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**17.15.1** - Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;

**17.15.2** - Anexo I- Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

**17.15.3** - Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Espírito Santo**

- 17.15.4** - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- 17.15.5** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa
- 17.15.6** - Anexo V - Modelo de Formação de Preços/Proposta
- 17.15.7** - Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
- 17.15.8** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência
- 17.15.9** - Anexo VIII - Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7º CF
- 17.15.10** - Anexo IX - Minuta do Contrato

**PEDRO CANARIO/ES, 25 de maio de 2017.**

**LUIZ CARLOS DADALTO FILHO  
Presidente Comissão de Licitação**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Sumário

TERMO DE REFERÊNCIA .....	22
1. OBJETO: .....	22
2. DA JUSTIFICATIVA .....	22
3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: .....	22
4. DO SERVIÇO: .....	23
5. DA GARANTIA PELO SERVIÇO PRESTADO: .....	24
6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: .....	24
7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: .....	25
8. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO: .....	27
9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: .....	28
10. DAS PENALIDADES: .....	29
11. DA FORMA DE PAGAMENTO: .....	30
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....	31
13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	32
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	32
15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA: .....	33
16. ANEXO I .....	33

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, compreendendo:

- a) Serviços mecânicos, inclusive serviços de sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica de suspensão, de escapamento, alinhamento, balanceamento, troca de anéis vedadores, lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc. e serviço de retifica de motor;
- b) Serviços de funilaria;
- c) Serviços pintura;
- d) Serviços elétricos/eletrônicos;
- e) Serviços de vidraçaria;
- f) Serviços de tapeçaria;
- g) Serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros;
- h) Fornecimento de peças de reposição (novas – primeiro uso), genuínas e quaisquer acessórios e componentes necessários.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária devido aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, são de extrema importância na assistência aos usuários do Serviço Único de Saúde e todos os Programas da Saúde, tais como PSF, PACS, Vigilância em Saúde, etc.

2.2. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades lista no objeto acima mencionado obedecerá às normas e procedimentos administrativos das **Leis 10.52/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.**

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. A Prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde conforme Anexo I, compreende os seguintes serviços e quantidade:

- a) Serviços mecânicos, inclusive serviços de sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica de suspensão, de escapamento, alinhamento, balanceamento, troca de anéis vedadores, lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc. e serviço de retifica de motor **650 (seiscentas e cinquenta) horas;**

- b) Serviços de funilaria; **80 (oitenta) horas**;
- c) Serviços pintura; **80 (oitenta) horas**;
- d) Serviços elétricos/eletrônicos; **100 (cem) horas**;
- e) Serviços de vidraçaria; **60 (sessenta) horas**;
- f) Serviços de tapeçaria; **50 (cinquenta) horas**;
- g) Serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros; **50 (cinquenta) horas**;
- a) Fornecimento de peças de reposição (novas – primeiro uso), genuínas e quaisquer acessórios e componentes necessários; **Valor estimado de peças para cumprimento do objeto R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

#### **4. DO SERVIÇO:**

4.1. A prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores, compreendendo: a) Serviços mecânicos, inclusive serviços de sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica de suspensão, de escapamento, alinhamento, balanceamento, troca de anéis vedadores, lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc. e serviço de retífica de motor; b) Serviços de funilaria; c) Serviços pintura; d) Serviços elétricos/eletrônicos; e) Serviços de vidraçaria; f) Serviços de tapeçaria; g) Serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros; h) Fornecimento de peças de reposição (novas – primeiro uso), genuínas e quaisquer acessórios e componentes necessários; veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade por um período de 12 meses, em conformidade com a relação constante do **Anexo I**.

4.2. O **objeto não está limitado à frota atual no anexo I**, podendo ser **adicionados a qualquer tempo veículos que vierem a integrar o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde**.

4.3. O julgamento da presente licitação será pelo **“MENOR PREÇO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”** considerando a média dos **MAIORES PERCENTUAIS DE DESCONTO** para **MÃO DE OBRA** e fornecimento de peças **ORIGINAIS** ou **HOMOLOGADAS** por cada fabricante.

4.4. O instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período em conformidade com o disposto no **ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93**.

4.5. As horas de serviços abaixo são estimativas para fins de elaboração de proposta, podendo haver variação de acordo com a real necessidade para cada veículo, mediante justificativa circunstancial a ser apresentada pela Contratada, na hipótese de ser necessário utilizar-se do tempo máximo previsto na tabela, bem como na eventualidade de ser necessária, a utilização de tempo superior ao previsto na tabela da **ASSORVES – ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTO/IMPLEMENTOS A SER(EM) REPARADOS**.

## **5. DA GARANTIA PELO SERVIÇO PRESTADO:**

5.1. A contratada deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

5.1.1. Serviço e peças utilizadas no motor, caixa de velocidade, transferência e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

5.1.2. Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O Secretário designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete:

6.2. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.3. Emitir ordens de serviço ou de fornecimento;

6.4. Receber, conferir, entregar ao demandante, recolhendo o atesto nas ordens de serviços, de fornecimento ou nota fiscal;

6.5. Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

6.6. Receber, conferir e atestar as notas fiscais;

6.7. Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação;

6.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

6.9. Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;

6.10. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.11. O tempo previsto para execução dos serviços será de acordo com a **TABELA TEMPÁRIA da ASSORVES – ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTO/IMPLEMENTOS A SER(EM) REPARADOS**, e/ou poderá ser indicado um fiscal da prefeitura que será o responsável para o apontamento do tempo gasto em cada serviço executado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
- 7.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 7.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- 7.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços, a qual se obriga a devolvê-los em perfeito condições de funcionamento, realizando tais serviços, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:
- 7.4.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordem de Serviço e Fornecimento pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- 7.4.2. Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- 7.4.3. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedro Canário, todos os aparelhos, instalações, básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc. necessários para a completa realização dos serviços objetos da presente licitação devendo ser no mínimo semelhante a seguinte configuração:
- 7.4.3.1. Elevador automotivo;
- 7.4.3.2. Compressor de alta pressão com filtro;
- 7.4.3.3. Equipamento para mapeamento de injeção eletrônica (motores a álcool, gasolina e diesel), limpeza e análise de bicos injetores;
- 7.4.3.4. Equipamentos de alinhamento e balanceamento de rodas de veículos leves;
- 7.4.3.5. Vagas disponíveis para reparos dos veículos do Contratante;
- 7.4.3.6. Caminhão prancha para transporte dos veículos leves para a oficina credenciada, limitando-se a uma distância em 150 (cento e cinquenta) quilômetros.
- 7.4.3.7. A empresa vencedora deverá ter veículo de apoio para atendimento móvel e campo.
- 7.4.4. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 7.4.5. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;
- 7.4.6. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) horas úteis;



7.4.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.4.8. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;

7.4.9. Os **SERVIÇOS PREVISTOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA FROTA DE VEÍCULOS REALIZAR-SE-ÃO NAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, expedida pelo Município.

7.4.10. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este **MUNICÍPIO**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.4.11. Fornecer todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, plano de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

7.4.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este **MUNICÍPIO**, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do **CONTRATO**.

7.4.13. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à terceiro, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

7.4.14. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas.

7.4.15. Para os montantes das peças a serem trocadas, à Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Pedro Canário, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado

pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data de apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.

7.4.16. Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança visto trata-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres de ação da chuva, vento, poeira, granizo, e demais intempéries.

7.4.17. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificado de entidades reconhecidas pelo **SENAI, MONTADORAS DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS**, etc.

7.4.18. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

7.4.19. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

7.4.20. O teste veicular de veículos caracterizados, realizado em logradouro público feito pela Contratada, somente poderá ocorrer com autorização do Órgão Gestor.

7.4.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

7.4.22. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o **ARTIGO 70, DA LEI Nº 8.666/1993**.

7.4.23. Executar o serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retifica de motor e 08 (oito) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, podendo este prazo ser acrescido, conforme entendimento com o Setor Responsável. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) hora, limpo internamente, lavado externamente.

7.4.24. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas, e seus respectivos códigos que serão verificados pelo fiscal de contrato especialmente designado pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**.

7.4.25. As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis a conferencia pelo fiscal do contrato.

## **8. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:**

8.1. Cada serviço, o Contratante solicitará à Contratada um orçamento prévio que deverá ser por está, preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas, **DE ACORDO COM A TABELA DA ASSORVES**, bem como prazo para realização dos serviços.

8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas praticados no balcão ou à tabela de preços atualizados sugerida pelo fabricante, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço das peças e aplicação do desconto sobre esta, sendo que a não apresentação da tabela, prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou ainda os preços cadastrados no **SIAG;SISPP – Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal**.

8.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo à contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

8.4. Após a autorização emitida pelo Setor Responsável, para a remoção do veículo, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, carta, etc.), a empresa Contratada deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

8.5. O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

8.6. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar a cópia de apólice de seguro (da oficina onde serão realizados os serviços) com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

8.7. Para a aceitação da proposta, a equipe técnica a seu critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

9.1. Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

9.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

9.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;



9.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;

9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

9.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

## **10. DAS PENALIDADES:**

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

10.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;

10.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

10.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

10.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

10.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

10.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

10.12.A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a secretaria de saúde, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias uteis após a respectiva apresentação;

11.2. O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contratante.

11.3. Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

11.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL** e outras aplicáveis à espécie.

11.5. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada **INSTRUÇÃO NORMATIVA**.

11.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

11.7. Para fins de apuração do valor a ser pago pela mão de obra, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparo constantes da **TABELA TEMPÁRIA da ASSORVES – ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTO/IMPLEMENTOS A SER(EM) REPARADOS**;

11.8. Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças **SIMILARES** deverá a proponente vencedora **APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTO PRÉVIOS**, das

peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no balcão das revendas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que serão **apreciados e autorizados ou não pelo ÓRGÃO GESTOR**.

11.9. Para fins de apuração de valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças **ORIGINAIS** prevalecerá o valor da tabela de preços ao consumidor praticado nas concessionárias autorizadas pelos fabricantes das peças a serem substituídas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que será **apreciado e autorizado ou não pelo ÓRGÃO GESTOR**.

11.10. Para a execução dos serviços (fornecimento de peças), o contratado deverá apresentar os orçamentos baseados nas tabelas de preços dos veículos/marcas relacionados no **ANEXO I** deste termo de referencia, em conformidade com os dispostos nos subitens 11.8 e 11.9.

11.11. A NOTA FISCAL ELETRONICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.12. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a Administração, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.13. A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe for devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.14. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA devesse manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

11.15. No texto da NOTA FISCAL ELETRONICA/NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato, (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.16. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

11.17. Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/97 e alterações.

11.18. A nota fiscal/Fatura deverá ser entregue no setor de liquidação acompanhada de orçamento prévio autorizado pelo setor competente.

11.19. Juntamente com a NOTA FISCAL ELETRONICA/NOTA FISCAL, a Contratada deverá entregar um Relatório de peças substituídas, indicando a quantidade, marca, valor e a relação do serviço prestado em cada veículo.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 908/2017

**FICHA: 000065**

**ÓRGÃO: 090000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0009 – SAÚDE PARA TODOS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE

12.1.2. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 908/2017

FICHA: 000067

ÓRGÃO: 090000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 – SAÚDE PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE

### 13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O valor máximo admitido para esta contratação está estimado no mapa de apuração realizado em pesquisa de preços no mercado;

Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o pelo “**MENOR PREÇO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**)” considerando a média dos **MAIORES PERCENTUAIS DE DESCONTO** para **MÃO DE OBRA** e fornecimento de peças **ORIGINAIS** ou **HOMOLOGADAS** por cada fabricante;

Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o (s) objeto (s) da contratação;

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;

A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde com o servidor **Ivan Carlos**, no endereço: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário- ES, CEP 29.970-000, e-mail [semsapc@bol.com.br](mailto:semsapc@bol.com.br), por telefone (27 3764-1610 (das 13:00 às 17:00horas) ou (27) 9.9875-4935;

**15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:**

Gerbis Santos

ITEM	PLACA	ESPECIFICAÇÃO	ANO	ANO COMBUSTÍVEL	OBS.
01	MSO 1465	FIAT DUCATO	2008/2009	DIESEL	AMB UTI
02	MSO 9431	FIAT DUCATO	2011/2012	DIESEL	AMBULÂNCIA
03	MTY 3178	FIAT DUCATO	2011/2012	DIESEL	VAN
04	MSO 9447	VOLKSWAGEM	2009	DIESEL	MICRO ONIBUS
05	ODE 6346	MERCEDES BENZ SPRINTER	2013/2013	DIESEL	AMBULÂNCIA
06	ODJ 4095	IVECO VAN	2012	DIESEL	UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL
07	MTY 3164	FIAT DOBLO 1.4	2012/2012	GASOLINA	PASSAGEIRO (07 PESSOAS)
08	MSO 1473	FIAT DOBLO 1.8	2008/2009	GASOLINA	AMBULÂNCIA
09	MSO 9441	FIAT DOBLO 1.8	2011/2012	GASOLINA	AMBULÂNCIA
10	PPI 4114	FIAT DOBLO 1.8	2016/2016	GASOLINA	AMBULÂNCIA
11	MSO 9439	FIAT PALIO 1.8	2009/2010	GASOLINA	PASSEIO (05 PESSOAS)
12	MSO 9430	FIAT UNO 1.0	2009/2010	GASOLINA	PASSEIO (05 PESSOAS)
13	OYG 8875	PICK UP STRADA 1.4	2014/2015	GASOLINA	CARGA (02 PESSOAS)
14	MTY 2649	FIAT DOBLO 1.4	2016	GASOLINA	PASSAGEIRO (07 PESSOAS)
15	MQN 8520	MOTO YAMAHA XTZ	-	GASOLINA	-
16	MSO 1483	MOTO YAMAHA XTZ	-	GASOLINA	-

ANEXO I

RELAÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
<b>MARCA DOS VEÍCULOS: FIAT, VOLKSWAGEM, MERCEDES BENS, IVECO E YAMAHA</b>					
	Serviços mecânicos, inclusive serviços de sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica de suspensão, de escapamento, alinhamento, balanceamento, troca de anéis vedadores, lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc. e serviço de retifica de motor	HORAS	650		
	Serviços de funilaria;	HORAS	80		
	Serviços pintura;	HORAS	80		
	Serviços elétricos/eletrônicos;	HORAS	100		
	Serviços de vidraçaria;	HORAS	60		
	Serviços de tapeçaria;	HORAS	50		
	Serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros;	HORAS	50		
	Fornecimento de peças de reposição (novas – primeiro uso), genuínas e quaisquer acessórios e componentes necessários; <b>Valor estimado de peças para cumprimento do objeto R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).</b>	<b>DESCONTO SOBRE O VALOR DA PEÇA</b>	R\$ 120.000,00 ESTIMADO		

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	PLACA	ESPECIFICAÇÃO	ANO	ANO COMBUSTÍVEL	OBS.
01	MSO 1465	FIAT DUCATO	2008/2009	DIESEL	AMB UTI
02	MSO 9431	FIAT DUCATO	2011/2012	DIESEL	AMBULÂNCIA
03	MTY 3178	FIAT DUCATO	2011/2012	DIESEL	VAN
04	MSO 9447	VOLKSWAGEM	2009	DIESEL	MICRO ONIBUS
05	ODE 6346	MERCEDES BENZ SPRINTER	2013/2013	DIESEL	AMBULÂNCIA
06	ODJ 4095	IVECO VAN	2012	DIESEL	UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL
07	MTY 3164	FIAT DOBLO 1.4	2012/2012	GASOLINA	PASSAGEIRO (07



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Espírito Santo**

08	MSO 1473	FIAT DOBLO 1.8	2008/2009	GASOLINA	PESSOAS)
09	MSO 9441	FIAT DOBLO 1.8	2011/2012	GASOLINA	AMBULÂNCIA
10	PPI 4114	FIAT DOBLO 1.8	2016/2016	GASOLINA	AMBULÂNCIA
11	MSO 9439	FIAT PALIO 1.8	2009/2010	GASOLINA	PASSEIO (05 PESSOAS)
12	MSO 9430	FIAT UNO 1.0	2009/2010	GASOLINA	PASSEIO (05 PESSOAS)
13	OYG 8875	PICK UP STRADA 1.4	2014/2015	GASOLINA	CARGA (02 PESSOAS)
14	MTY 2649	FIAT DOBLO 1.4	2016	GASOLINA	PASSAGEIRO (07 PESSOAS)
15	MQN 8520	MOTO YAMAHA XTZ	-	GASOLINA	-
16	MSO 1483	MOTO YAMAHA XTZ	-	GASOLINA	-



**ANEXO II**

**MODELO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, sob o nº \_\_\_\_/2017, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, representando em todos os atos do certame, bem como oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.**



**ANEXO III**

**MODELO**

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da  
Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento  
licitatório, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/02.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2017, a(o) (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/02.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**Observação importante:**

- 1) Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.
- 2) Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



ANEXO V

**MODELO**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

**INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
FAX: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____ Ident. _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO

**(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**



**ANEXO VII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE  
LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



ANEXO VIII

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 0000/2017

Processo nº 908/2017.  
Pregão nº 0000/2017  
Contrato nº \_\_\_\_/2017.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO  
CANÁRIO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_ ajustam o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO ATENDER OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com o que constam dos Processo de nº. 908/2017 parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

*CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:*

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO ATENDER OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

**1.2 - Dotação Orçamentária:**

**1.2.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 000065  
Órgão: 090000 – Secretaria Municipal De Saúde  
Unidade Orçamentária: 090100 – Fundo Municipal De Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub Função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0009 – Saúde Para Todos



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

Projeto/Atividade: 2.053 – Manutenção Da Frota De Veículos  
Elemento De Despesa: 33903000000 – Material De Consumo  
Fonte De Recurso: 12010000 – Recursos Próprios – Saúde

Ficha: 000067

Órgão: 090000 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 090100 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0009 – Saúde Para Todos

Projeto/Atividade: 2.053 – Manutenção Da Frota De Veículos

Elemento De Despesa: 33903900000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 12010000 – Recursos Próprios – Saúde

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo que o pagamento será realizado, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo, que deverá conter obrigatoriamente, o visto da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

2.1.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei nº 4.320/64.

2.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3 - O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

2.4 - Para fins de apuração do valor a ser pago pela mão de obra, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparo constantes da **TABELA TEMPÁRIA da ASSORVES – ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTO/IMPLEMENTOS A SER(EM) REPARADOS;**

2.5 - Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças **SIMILARES** deverá a proponente vencedora **APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTO PRÉVIOS**, das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no balcão das revendas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que serão **apreciados e autorizados ou não pelo ÓRGÃO GESTOR.**

2.6 - Para fins de apuração de valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças **ORIGINAIS** prevalecerá o valor da tabela de preços ao consumidor praticado nas concessionárias autorizadas pelos fabricantes das peças a serem substituídas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que será **apreciado e autorizado ou não pelo ÓRGÃO GESTOR.**

2.7 - Para a execução dos serviços (fornecimento de peças), o contratado deverá apresentar os orçamentos baseados nas tabelas de preços dos veículos/marcas relacionados.

2.8 - A **NOTA FISCAL ELETRONICA/NOTA FISCAL** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de **CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

2.9 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a Administração, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

2.10 - A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe for devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

2.11 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA devesse manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

2.12 - No texto da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato, (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

2.13 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

2.14 - Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/97 e alterações.

2.15 - A nota fiscal/Fatura deverá ser entregue no setor de liquidação acompanhada de orçamento prévio autorizado pelo setor competente.

2.16 - Juntamente com a NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, a Contratada deverá entregar um Relatório de peças substituídas, indicando a quantidade, marca, valor e a relação do serviço prestado em cada veículo.

2.17 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

2.18 - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.19 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

2.20 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. **Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.**

2.21 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.**

2.22 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93.**

### **CLÁUSULATERCIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

3.1 - Os preços poderão se reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.



4.2 - O prazo de vigência do Contrato será 01 ano contados da data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

4.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento.

4.4 – Os SERVIÇOS PREVISTOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA FROTA DE VEÍCULOS REALIZAR-SE-ÃO NAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, expedida pelo Município.

4.5 - O fornecimento será realizado de forma PARCELADA (CONTINUA E FRACIONADA).

4.6 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

4.7 - O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.8 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

4.9 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

4.10 - A fiscalização dos serviços, objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS**

5.1 – A contratada deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Serviço e peças utilizadas no motor, caixa de velocidade, transferência e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

5.2 - No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

5.4 - A licitante deverá oferecer garantia por quaisquer defeitos constatados nos objetos entregues, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela retirada e entrega dos objetos no setor de

origem. Durante este período o fornecedor ficará obrigado a efetuar, as suas expensas, as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias, em decorrência de anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características a que se destina.

5.5 - A fiscalização e inspeção dos objetos ficarão a cargo de servidores especialmente designados para isto, em conformidade com a cláusula 9ª deste contrato.

5.6 - A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

6.1 - A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

6.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se as entregas dos objetos não forem na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.

6.5 - As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.

6.6 - As sanções previstas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

6.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:



- 1 Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
- 3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
- 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
- 9 Dissolução da sociedade;
- 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- 12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 - **A fiscalização** da entrega do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**9.1** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

**9.2** - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

**9.3** - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

**9.4** - Manter pessoal especializado para a execução dos serviços, a qual se obriga a devolvê-los em perfeito condições de funcionamento, realizando tais serviços, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições;

**9.5** - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordem de Serviço e



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

Fornecimento pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas seja necessário à perfeita execução dos serviços;

**9.6** - Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

**9.7** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedro Canário, todos os aparelhos, instalações, básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc. necessários para a completa realização dos serviços objetos da presente licitação devendo ser no mínimo semelhante a seguinte configuração:

**9.7.1.1** Elevador automotivo;

**9.7.1.2** Compressor de alta pressão com filtro;

**9.7.1.3** Equipamento para mapeamento de injeção eletrônica (motores a álcool, gasolina e diesel), limpeza e análise de bicos injetores;

**9.7.1.4** Equipamentos de alinhamento e balanceamento de rodas de veículos leves;

**9.7.1.5** Vagas disponíveis para reparos dos veículos do Contratante;

**9.7.1.6** Caminhão prancha para transporte dos veículos leves para a oficina credenciada, limitando-se a uma distancia em 150 (cento e cinquenta) quilômetros.

**9.8** A empresa vencedora deverá ter veículo de apoio para atendimento móvel e campo.

**9.9** - Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

**9.10** - Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

**9.11** - Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) horas úteis;

**9.12** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**9.13** - Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;

**9.14** Os **SERVIÇOS PREVISTOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA FROTA DE VEÍCULOS REALIZAR-SE-ÃO NAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, expedida pelo Município.

**9.15** - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este **MUNICÍPIO**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**9.16** - Fornecer todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, plano de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

**9.17** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este **MUNICÍPIO**, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do **CONTRATO**.

**9.18** - Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à terceiro, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

- 9.19** - Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas.
- 9.20** - Para os montantes das peças a serem trocadas, à Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Pedro Canário, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data de apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.
- 9.21** - Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança visto trata-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres de ação da chuva, vento, poeira, granizo, e demais intempéries.
- 9.22** - Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificado de entidades reconhecidas pelo **SENAI, MONTADORAS DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS**, etc.
- 9.23** - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.
- 9.24** - Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 9.25** - O teste veicular de veículos caracterizados, realizado em logradouro público feito pela Contratada, somente poderá ocorrer com autorização do Órgão Gestor.
- 9.26** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.
- 9.27** - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o **ARTIGO 70, DA LEI Nº 8.666/1993**.
- 9.28** - Executar o serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retifica de motor e 08 (oito) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, podendo este prazo ser acrescido, conforme entendimento com o Setor Responsável. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) hora, limpo internamente, lavado externamente.
- 9.29** - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas, e seus respectivos códigos que serão verificados pelo fiscal de contrato especialmente designado pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**.
- 9.30** - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis a conferencia pelo fiscal do contrato.
- 9.31** - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 9.32** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 9.33** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 9.34** - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 9.35** - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 9.36** - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 9.37** - Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Espírito Santo**

atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**9.38** - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

**9.39** - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

**9.40** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA será responsável pela qualidade do objeto, descritos no objeto deste instrumento.

10.2 - A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto conforme descrito no anexo ao Edital, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro Canário.

**Pedro Canário, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

\_\_\_\_\_  
(Nome)

**Prefeito Municipal  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**